



Ref.: Pregão Eletrônico n.º 05/2019 –
Esclarecimento 01

Prezados (as) Senhores (as):

Com relação ao certame em destaque, informo que:

(1) Documentos Comprobatórios - item 6.2.c do Edital:

De acordo com o disposto no **item 6.2** do Edital, que versa acerca da apresentação eletrônica das propostas, deverá ser anexado arquivo único, cuja extensão seja do tipo TXT, DOC, PDF ou XLS, com tamanho máximo de 10 MB e páginas numeradas, contendo, além da planilha constante do Anexo IV do instrumento convocatório (subitem 6.2.a), conjunto de documentos comprobatórios das características do objeto ofertado.

O subitem **6.3.1** arrola, em suas alíneas “a”, “b” e “c”, as alternativas para que a licitante defina a melhor forma de atendimento a esta exigência editalícia.

Não é obrigatório, portanto, que as alternativas supracitadas sejam anexadas ao arquivo único.

As licitantes deverão ter como objetivo a **exposição clara e inequívoca das especificações do produto/serviço ofertado, podendo, para tanto, lançar mão de quaisquer das opções constantes do subitem 6.3.1.**

Era o que havia para esclarecer.

Lucas Luis da Silva,
Pregoeiro.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 31/01/2019 15:40:02):

Nome: **Lucas Luis da Silva**

Data: **31/01/2019 14:39:12 GMT-03:00**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"

informando a chave **gn3mKybxRs-NrqaKnFiUUw@SGA_TEMP** e o CRC **16.1659.7211**.

1/1